



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento da contaminação causada pelo Coronavírus – COVID-19, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legisse nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do município de Wall Ferraz Piauí e de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19 e as orientações emanadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate a disseminação do vírus.

CONSIDERANDO o agravamento e o alto índice da evolução da disseminação e contágio do coronavírus (COVID-19) neste início de 2021 em todo Brasil.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Wall Ferraz Piauí, para que o Poder Executivo Municipal tome medidas de restrição no combate a disseminação do Covid-19.

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso a realização de festas, shows, eventos e similares realizadas com bandas, paredões ou carros de som em ambientes abertos ou fechados, seja ele público ou privado em todo o território do Município de Wall Ferraz Piauí até a data de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. A realização de eventos familiares particulares presenciais tais como: aniversários, festa de casamentos e similares ou reuniões de instituições públicas ou privadas, obedecerá as normas estabelecidas pelas autoridades sanitárias e não poderá ultrapassar a quantidade de 50 pessoas em um só evento, além de ser obrigatório o uso de máscara, álcool em gel e manter distanciamento social.

Art. 3º. Bares e similares poderão ficar abertos das 08:00hs até as 22:00hs, podendo utilizar somente aparelhos de alto falantes em som ambiente, e mantendo cada mesa com 04 cadeiras com a distância de 1,5m de uma mesa para outra, e esses ambientes só poderão funcionar com lotação interna de 40% da sua capacidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Art. 4º. Fica determinado ainda que nenhum cidadão poderá fazer o consumo de bebida alcoólica em locais públicos, e se caso for detectado consumo de bebida em propriedade particular, que esteja provocando aglomerações de pessoas, será comunicado à Polícia Militar, Polícia Civil e ao Ministério Público para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 5º. Com relação às academias e serviços de atividades físicas só poderão funcionar com 40% da capacidade e todos utilizando máscaras.

Art. 6º. No tocante a parte comercial e serviços em geral, todos deverão disponibilizar álcool em gel 70%, ou produtos similares para esterilização, assim como para seus funcionários e consumidores.

Art. 7º. Todos os estabelecimentos devem dar publicidade total às regras de prevenção ao Covid-19.

Art.8º. Fica obrigatório o uso de máscara ao sair de casa, em todo o território do Município de Wall Ferraz Piauí.

Art. 9º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária do Município de Wall Ferraz Piauí, em articulação com os serviços de Vigilância Sanitária Estadual, e com o apoio do GPM da Polícia Militar de Wall Ferraz-PI.

Art. 10º. As medidas de que tratam este Decreto têm caráter temporário com VALIDADE até 18/02/2021 e poderão ser revistas de ato do poder executivo municipal a depender do avanço ou regressão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz Piauí, 21 de janeiro de 2021.


Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito de Wall Ferraz Piauí